



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 22 de novembro de 2023

Edição 1541

PORTARIA**PORTARIA Nº 27.190, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Nomeia Diretor de comunicação”

O Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º-NOMEAR, a contar do dia 22 de novembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCIANO ALVES**, portador (a) do CPF. Nº [REDACTED] e do RG. Nº [REDACTED] SSP/SP, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, fazendo jus aos vencimentos e vantagens que lhe competir enquanto perdurar a presente designação.

Artigo 2º-Esta Portaria será registrada em livro próprio e afixada em local de costume.

Prefeitura de Boituva, em 22 de novembro de 2023.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito de Boituva

PORTARIA Nº 27.191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.
“Nomeia Secretário municipal”

O Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º-NOMEAR, a contar do dia 22 de novembro de 2.023, o (a) Senhor (a) **SILVAN RENOSTO**, portador (a) do CPF. Nº [REDACTED] e do RG. Nº [REDACTED] SSP/SP, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, fazendo jus aos vencimentos e vantagens que lhe competir enquanto perdurar a presente designação.

Artigo 2º-Esta Portaria será registrada em livro próprio e afixada em local de costume.

Prefeitura de Boituva, em 22 de novembro de 2.023.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

PORTARIAS

Nº 27.189 de 22/11/2023 a contar de 21/11/2023– EXONERAÇÃO SECRETARIO MUNICIPAL
LUCIANO ALVES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Nomeado pela Portaria Nº 23.681/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Regime: Agente Político.

Nº 27.192 de 22/11/2023 a contar de 20/11/2023– Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 20/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 A 06/09/2022 ao (a) servidor (a) TATIANA SALMERON BOSCHI, exercendo a função de PEB II-PORTUGUÊS.

Nº 27.193 de 22/11/2023 a contar de 20/11/2023–Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 20/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2013 A 02/01/2018 ao (a) servidor (a) RUBIA DE FRANCA BEZERRA, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

Nº 27.194 de 22/11/2023 a contar de 20/11/2023–Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 10 (DEZ) dias, a partir de 20/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 07/10/2016 A 06/10/2021 ao (a) servidor (a) ALEX TELES DE CAMARGO, exercendo a função de AGENTE DE TRÂNSITO 2º CLASSE.

Nº 27.195 de 22/11/2023 a contar de 21/11/2023–Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 21/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2015 A 01/03/2020 ao (a) servidor (a) AYR DANIEL PASCHOAL GRILLO, exercendo a função de GCM CLASSE DISTINTA.

Nº 27.196 de 22/11/2023 a contar de 21/11/2023– NOMEAÇÃO (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO) -
Concurso 01/2023

LEILA CAROLINA DOS SANTOS BARRILE

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

Regime: Estatutário/CONCURSADO

Nº 27.197 de 22/11/2023 a contar de 21/11/2023– ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO 11/2022
SILVIA HELENA CUTER GAVIOLLI

Cargo: INSTRUTOR DO PROJETO CAENA

Regime.: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 27.198 de 22/11/2023 a contar de 21/11/2023–NOMEAÇÃO (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO) -
Concurso 01/2023

JOSILENE LAMEU DA SILVA CRUZ

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

Regime: Estatutário/CONCURSADO

Nº 27.199 de 22/11/2023 a contar de 21/11/2023–ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO 11/2022

JULY ELLEN GUERRA DE MORAES
Cargo: INSTRUTOR DO PROJETO CAENA
Regime.: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 27.200 de 22/11/2023 a contar de 21/11/2023–ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO 11/2021
KATIA OLIVEIRA CARVALHO
Cargo: INSPETOR DE ALUNOS
Regime.: Contrato Temporário – C.L.T

NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boituva, com fundamento na Lei Municipal nº 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Art. 142, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, a realizar a LIMPEZA DO IMÓVEL (mato/lixo/entulho/materiais inservíveis), localizados nos endereços a seguir mencionados. Aproveitamos para convocá-los a comparecer no Paço Municipal para a atualização de seus dados cadastrais junto ao município.

NOME	ENDEREÇO / LOTEAMENTO	QUADRA / LOTE	CDC
LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA	RUA: JOSÉ CARLOS BICUDO, 0 – P. VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO Nº 5955/2023	H/14	1032139
AGNALDO MORETTI	RUA: TEREZA DEMARCHI MARCUZO, 0 – ÁGUA BRANCA NOTIFICAÇÃO Nº 6255/2023	AA/17	1023804
M.A.- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME	RUA: FLORINDA ALEXANDRINA DE CAMPOS, 0 – PORTAL VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO Nº 5947/2023	F/23	1032067
MARIANA MAYUMI GIOTOKO	RUA: CARMELA GRANDO BATISTELA, 0 – RES. VITORIA NOTIFICAÇÃO Nº 6297/2023	K/34	1022981
GUILHERME SOARES ROMAO	RUA: JURANDIR ALVES, 0 – PORTAL VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO Nº 6195/2023	T/21	1032479
SINPOWER ENGENHARIA ELETRICA LTDA EPP	RUA: HILDA GOMES DE GOES, 0 – P. VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO Nº 6055/2023	S/15	1032430
LUCIANO SAMPAIO ABREU	RUA: NAPOLEAO LOPES FERNANDES, 0 – PORTAL VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO Nº 6224/2023	V/55	1032567
JOÃO DA SILVA PAIVA	RUA: NATALE BAZZO, 0 – PORTAL VILLE AZALEIA NOTIFICAÇÃO Nº 5814/2023	21/07	1029747
CARLOS ROBERTO DA SILVA	RUA: JOSÉ ALFREDO AMORIM, 0 – RES. VITIELLO NOTIFICAÇÃO Nº 6471/2023	02/18	1026249
EDINO NOGUEIRA	RUA: DINORAH VESTENA GROSSO, 0 – P. VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO Nº 5925/2023	F/09	1032076
MORGANA FARADAY DE JESUS	RUA: LUIZ ANTONIO SIMONETTI, 0 – REC. DAS PRIMAVERAS I NOTIFICAÇÃO: 6571/2023	04/23	1025573
ANTONIO CELSO AMICCI JUNIOR	RUA: NIVALDO JOSÉ GALVÃO DE LIMA, 63 – JD. MARIA CONCEIÇÃO NOTIFICAÇÃO: 6569/2023	B/19	1002941
MEGAADMINISTRADORA DE BENS SS LTDA	RUA: ANTONIO ANGELO AMADIO, 0 – CENTRO EMPRESARIAL CASTELO BRANCO NOTIFICAÇÃO: 6388/2023	12/08	1022631
GABRIEL EDNILTON ARAUJO	RUA: NAPOLEÃO LOPES FERNANDES, 0 – PORTAL VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO: 6239/2023	W/23	1032645
JPM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RUA: MARIA AP. BALADELLI DORIGHELLO, 0 – REC. DAS PRIMAVERAS I NOTIFICAÇÃO: 6412/2023	04/03-04	1025580
SIP SOCIEDADE INTERNACIONAL PATRIMONIAL LTDA	RUA: FRANCISCO EURIDES LEMES, 0 – PORTAL VILLE AZALEIA NOTIFICAÇÃO: 5767/2023	13/25	1029523
CARLITTO ERNESTO GIOVANNI PETRIGLIA	RUA: FRANCISCO EURIDES LEMES, 0 – PORTAL VILLE AZALÉIA NOTIFICAÇÃO: 5768 – 5769 - 5770/2023	13/26 – 32 - 33	1029524 1029530 1029531
ALEX DE MELO BORGES	RUA: LODOVICO PATEKOSKI, 0 – PORTAL VILLE AZALEIA NOTIFICAÇÃO: 5765/2023	12/09	1029486

LUCIANO SAMPAIO ABREU	RUA: JOSÉ CARLOS BICUDO, 0 – PORTAL VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO: 1720/2023	D/06	1032028
AIRTON SARZI	RUA: AV. DO TRABALHADOR, 0 – CENTRO EMPRESARIAL CASTELO BRANCO NOTIFICAÇÃO: 6315/2023	01/15	1022616
JULIO CESAR DE LIMA	RUA: AURORA PACHECO FRANCO, 0 – REC. DAS PRIMAVERAS I NOTIFICAÇÃO: 6424/2023	08/38	1025448
ANDERSON FARLLEM NOGUEIRA TAVARES	RUA: NAPOLEÃO LOPES FERNANDES, 0 – PORTAL VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO: 6230/2023	W/08	1032630
FABIO MACHI LOZANO	RUA: BENJAMIN ANTUNES DE OLIVEIRA, 0 – PORTAL VILLE JARDINS NOTIFICAÇÃO: 6006/2023	N/17	1032271

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Boituva, 22 de NOVEMBRO de 2023.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

A Prefeitura de Boituva, através da Secretaria de Cultura, torna público o credenciamento de candidatura de interessados em compor a Comissão de Desenvolvimento Cultural.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de representantes culturais do Município de Boituva para compor a Comissão de Desenvolvimento Cultural.

1.2 Considerando o disposto no art.1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.948, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, a Comissão de Desenvolvimento Cultural de Boituva fica incumbida da análise, aprovação, averiguação e acompanhamento técnico dos projetos culturais que vierem a ser contemplados pela Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, na forma de incentivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Busca pela constante melhoria dos eventos para os munícipes de Boituva e seu contínuo desenvolvimento em prol da maior eficiência e da qualidade dos serviços prestados ao próprio Município de Boituva, em consonância com o Programa Cultural da Secretaria de Cultura de Boituva.

3. CREDENCIAMENTO E CRITÉRIO DE ESCOLHA

3.1. Poderão se credenciar com intenção de candidatura, munícipes de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural, indicados por entidades, instituições, sindicatos ou associações civis, devidamente constituídas, sem fins lucrativos, com objetivos predominantemente culturais e com sede no município de Boituva.

3.2. A Comissão de Desenvolvimento Cultural será composta de 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura de Boituva, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Boituva, e 3 (três) membros representantes de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural, indicados por entidades, instituições, sindicatos ou associações civis, devidamente constituídas, sem fins lucrativos, com objetivos predominantemente culturais e com sede no município de Boituva.



3.3. Considerando o art. 2º, II e § 1º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.948, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, ficam convocados pelo presente chamamento público os interessados em manifestar candidatura.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. Os interessados devem protocolar ofício junto à Secretaria de Cultura de Boituva, com anuência do presidente e/ou representantes das entidades, instituições, sindicatos ou associações civis, ofício este devidamente preenchido e assinado, bem como comprovar a sua regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2. A Secretaria de Cultura de Boituva poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hipóteses em que o objeto assim o recomendar, bem como poderá proceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da interessada.

4.3 Em caso de ocorrer um número de candidatos superior às vagas previstas, a escolha ocorrerá através de sorteio, conforme art. 2º, inciso II e § 1º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.948, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O credenciamento não gerará para as instituições credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços diretamente via apoio cultural.

5.2. As interessadas deverão indicar e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

5.3. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

5.4. A Secretaria de Cultura de Boituva poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, revogar no todo ou em parte este processo de credenciamento, sem que tenham, as interessadas, direito a qualquer indenização.

5.5. Em caso de descumprimento das regras previstas neste Edital, o representante interessado poderá ser advertido ou descredenciado, a critério da Secretaria de Cultura de Boituva.

5.6. A apresentação de proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Edital.



5.7. Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca de Boituva para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente e/ou do ajuste dele decorrente.

5.8. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico cultura@boituva.sp.gov.br

Boituva, 21 de novembro de 2023

Assinado digitalmente

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA

PORTARIA Nº 001-2023 - SECULT

Dispõe sobre as normas para as inscrições e participação da **1ª Conferência Municipal de Cultura**.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA, SR. MARCOS REGINALDO CALDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na *Lei Municipal nº 2.416/2014*, que instituiu a Conferência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia **22 de Novembro 2023** das 17h às 21h no **IFSP** – Instituto Federal de São Paulo situado à Av. Zélia de Lima Rosa, 100 - Recanto das Primaveras I, Boituva – SP.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: “**Democracia e Direito à Cultura**”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.



Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: 4c745149-0802-46c4-b657-745fef260d16
Assinado por MARCOS REGINALDO CALDEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC será efetuado no dia 22 de novembro das 17h às 17h30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Boituva há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

DAS ETAPAS

Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

DOS PAINÉIS E PALESTRAS



Art. 14 Os Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I.Propostas;

II.Moções; e

III.Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o município; e 12 deliberações para o Estado.



Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 80% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Boituva há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha de 5% dos candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 5% suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.



Art. 30 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido neste Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Boituva, 22 de Novembro de 2023.

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretário de Cultura



Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: 4c745149-0802-46c4-b657-745fef260d16
Assinado por MARCOS REGINALDO CALDEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boituva, Secretaria de Finanças/Fiscalização de Posturas, com fundamento na Lei Municipal nº 2.352 de 09 de Setembro de 2013 (Som e Horário de Funcionamento/Perturbação ao sossego público), NOTIFICA e APLICA as penalidades constantes da Legislação em vigor aos estabelecimentos e endereço abaixo mencionados.

NOME	ENDEREÇO
ALEX PASSOS JUNIOR	R. SAO ROQUE, 180 - 18550-077

E de acordo com a Lei 1351/2000 – Art. 59 (obstrução de via):

NOME	ENDEREÇO
FRANCIELLEN MAXIMO TYBA LEDESMA	R. SAO CRISTOVAO, 369 - 18550-450

Os Contribuintes poderão apresentar recurso no prazo de 15 dias da publicação deste Edital.

Boituva, 22 de novembro de 2023.
SECRETARIA DE FINANÇAS-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



PREFEITURA DE
BOITUVA

EXPEDIENTE

Lei Municipal
nº 1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Imprensa - Meio Eletrônico

Jornalista Responsável: Morgana Tayze de Almeida Ribeiro MTB: 39761/SP

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

PREFEITO
EDSON JOSÉ MARCUSO

VICE-PREFEITA
ANA PAULA SAMPAIO MOURA

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretaria Municipal de Finanças

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

RAFAEL ALVES CORREA

Secretaria de Esportes

VILMA MORAES DE ARRUDA SOARES

Secretaria Municipal de Educação

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretaria Municipal de Cultura

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

ANA PAULA SAMPAIO MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

AILTON GERALDO RAMOS

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretaria Municipal de Obras

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Eventos, Juventude e Turismo

LUCIANO ALVES

Secretaria Municipal de Segurança Pública

PEDRO TEODORO FILHO

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

ADILSON APARECIDO LEITE

Secretaria Municipal de Serviços

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Comunicação

FRANCISCO LUCIELTON MARTINS

Secretaria Municipal de Trânsito e Manutenção Urbana

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 - Boituva-SP

Fone: (15) 3363-8800